



EDITAL Nº 15/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Mariana Pimentel, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, com sede na Rua Dr. Montauray, nº 10, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 03 de junho de 2026 às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Montauray, nº 10, se reunirá a Comissão para Condução de Chamadas Públicas, designada pelas Portarias nº 227/2026 e nº 253/2026, com a finalidade de habilitação dos fornecedores e recebimento do Projeto de Venda para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- a) Cópia do Extrato da DAP ou CAF da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal unificada;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Relação dos associados fornecedores com CPF e DAP/CAF física;
- h) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;



- i) Prova de atendimento aos requisitos de higiene e qualidade sanitária (ex: alvará sanitário, declaração de boas práticas);
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS, FORNECEDOR INDIVIDUAL)

- a) Cópia do Extrato da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- d) Prova de atendimento aos requisitos de higiene e qualidade sanitária (ex: alvará sanitário, declaração de boas práticas);
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Relação dos agricultores envolvidos com CPF e RG;
- g) Declaração dos agricultores de que os produtos são oriundos da própria produção familiar.

3. PROJETO DE VENDA

3.1. A proposta do grupo formal ou informal e dos fornecedores individuais deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo I.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2025, elaborados pela nutricionista do Município, com os valores da tabela do Anexo I.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, Estrada Geral s/nº, no horário compreendido entre 8h e 11h30min, conforme disposto no cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Mariana Pimentel.

5.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural.



5.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.6. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem seu vencimento fixado em 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura do mesmo, os saldos de alimentos não consumidos até a vigência do contrato estarão automaticamente cancelados.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias.

9. PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

9.2. O pagamento será através de depósito bancário, CONFORME REPASSE FNDE, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado E BOLETO.

9.3. O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº.14.133/2021.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).



10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para confecção dos cardápios da merenda escolar conforme cronograma de entrega, anexo II.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1. Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 05(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2. Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, desporto e Turismo

PROJ/ATIV.: PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.07 (214)

PROJ/ATIV.: PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.07 (215)

PROJ/ATIV.: PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.07 (537)

13. RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural da Entidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, CEP 92900-000 e no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Informações e esclarecimentos relativos a este processo serão prestados pela Comissão, através do fone 0800 000 1120 ou no e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br.

14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
--

15. ANEXOS

15.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- ANEXO I - Modelo de projeto de venda (GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- ANEXO II- Termo de Referência e Cronograma de entrega
- ANEXO III- Minuta de Contrato

Mariana Pimentel, 11 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.



**ANEXO I – MODELO PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega do Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
01					
02					
03					
04					
05					

Obs.: * Preço publicado no Edital n.º 15/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



**ANEXO I – MODELO PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I -IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço		4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
01					
02					
03					
04					



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n.º 15/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do Projeto:	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de Entrega do Produto
01					
02					
03					



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

04						
05						
					Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			



**ANEXO I – MODELO PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Física	9. Banco		10. Agencia/ Nº da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega do Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
01					
02					
03					
04					
05					

Obs.: * Preço publicado no Edital n.º 15/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:	Fone:	
Nome do Representante legal:	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA DE ENTREGA
EDITAL N.º 15/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N.º 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação, a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar ou Empreendedores Familiares Rurais, para a Alimentação Escolar dos estudantes da rede municipal de ensino. Os gêneros deverão ser entregues em parcelas, semanalmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação / Setor de Alimentação Escolar.

A aquisição dos gêneros alimentícios deverá ocorrer por Chamada Pública. O edital deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais. O edital da chamada pública deve permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463749	ABOBRINHA ITALIANA VERDE, tipo 1, in natura, fresca, com polpa intacta, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de terra aderente à casca. Defeitos superficiais não devem inviabilizar o consumo. Admite-se peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	600	KG	R\$5,33	R\$ 3.198,00
2	463795	AIPIM (MANDIOCA) in natura, de 1º qualidade, tipo branco/amarelo, íntegras, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	450	KG	R\$8,45	R\$ 3802,50



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

		externa. Não deve apresentar quais quer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser descascado, higienizado, cortado em pedaços, congelada, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente. Rotulagem contendo os dados do fabricante e do produto.				
3	463832	ALFACE, crespa/lisa/roxa, in natura, fresca, de primeira qualidade; folhas íntegras, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Admite-se tamanho individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais (média de 200g/cada), desde apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	500	UN	R\$4,00	R\$ 2.000,00
4	463845	ALHO NACIONAL, in natura; gomos definidos, limpos, íntegros, firmes, sem manchas e livre de broto. aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Admite-se peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	15	KG	R\$35,63	R\$ 534,50
5	463753	BATATA DOCE in natura, com polpa intacta, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; sem brotos, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de terra aderente à casca. Defeitos	250	KG	R\$5,78	R\$ 1.445,83



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

		superficiais não devem inviabilizar o consumo. Admite-se variedades diversas (branca/roxa/laranja) e peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.				
6	463838	BRÓCOLIS, in natura, de primeira qualidade, íntegros, frescos, com inflorescências firmes, compactas e de coloração verde característica, sem sinais de amarelamento, murcha ou deterioração; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície; livre de terra. Admite-se peso individual (média de 400g/cada) variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	550	UN	R\$5,41	R\$ 2.977,33
7	463770	CENOURA, fresca, com polpa intacta, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Defeitos superficiais não devem inviabilizar o consumo. Admite-se peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	350	KG	R\$6,29	R\$2.087,17
8	463882	CHEIRO/TEMPERO VERDE in natura, fresco, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, contendo salsa e cebolinha verde. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Isentos de parasitas ou larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas	200	UN	R\$3,15	R\$ 630,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

		plásticas próprias para alimentos em maços (média de 100g/cada).				
9	463846	COUVE FLOR de primeira qualidade, íntegros, frescos, com inflorescências firmes, compactas e de coloração característica, sem sinais de amarelamento, murcha ou deterioração; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície; livre de terra; livres de manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade; livre de resíduos de fertilizantes. Admite-se peso individual variado (média de 400g/cada) conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	750	UN	R\$6,13	R\$ 4.595,00
10	463822	COUVE FOLHA, in natura, do tipo manteiga, fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, textura e consistência de vegetal fresco; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície; livres de manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade; livre de resíduos de fertilizantes. Molho em média 15 folhas grandes (média de 200g/cada). Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	250	UN	R\$3,29	R\$ 821,88
11	463796	PEPINO VERDE in natura, liso, com polpa intacta, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; livres de manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de terra aderente à casca. Admite-se peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Colheita recente, grau de maturação que permita utilização imediata em saladas ou em curto período após a entrega. Embalado	400	KG	R\$5,51	R\$ 2.205,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

		adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos				
12	463799	RABANETE, in natura, com polpa intacta, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; livres de manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de terra aderente à casca. Admite-se peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Colheita recente, grau de maturação que permita consumo imediato ou em curto período após a entrega. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	60	KG	R\$7,20	R\$ 432,00
13	463839	REPOLHO in natura, fresco, de primeira qualidade. Deve apresentar características íntegras, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quais quer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Admite-se peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	250	KG	R\$5,20	R\$ 1.300,00
14	463806	TOMATE, in natura, bem formada e definida; polpa succulenta; aroma, cor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, firme, sem rachaduras ou rompimentos; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Admite-se peso individual variado conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde que os frutos apresentem boa formação e rendimento adequado. Colheita recente, grau médio de maturação que permita consumo imediato ou em curto período após a	200	KG	R\$8,01	R\$ 1.602,00



		entrega. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos				
15	467424	VAGEM VERDE, in natura, fresca, de primeira qualidade, íntegras, tenras, firmes e bem desenvolvidas, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Admite-se tamanhos variados conforme a produção da agricultura familiar, sendo aceitas variações naturais, desde apresentem boa formação e rendimento adequado. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos de 1 a 2kg.	100	KG	R\$15,87	R\$ 1586,67
VALOR DA CONTRATAÇÃO						R\$ 29.217,88

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 29.217,88.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 30 dias úteis.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Do prazo de entrega/execução

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) O cronograma de entregas foi elaborado com base nas quantidades estimadas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, considerando a sazonalidade dos produtos no Estado do Rio Grande do Sul e os períodos de maior disponibilidade de produção.

A distribuição das quantidades ao longo dos meses busca compatibilizar a oferta agrícola com a demanda da alimentação escolar, respeitando as características de cada cultura, especialmente no que se refere à perecibilidade e aos ciclos produtivos.

Destaca-se que os itens foram programados apenas nos períodos em que há produção estimada, evitando previsões incompatíveis com a realidade agrícola local e contribuindo para maior eficiência na execução contratual, redução de perdas e fortalecimento da agricultura familiar.



O cronograma poderá ser ajustado, se necessário, conforme variações climáticas, disponibilidade de produção e necessidade do serviço, desde que mantidos os quantitativos totais previstos na contratação.

- b) O cronograma de distribuição mensal dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar encontra-se na tabela abaixo:

PRODUTO	QUANT	UN	MÊS/2026					
			Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ABOBRINHA ITALIANA VERDE	600	KG	0	0	150	150	150	150
AIPIM (MANDIOCA)	450	KG	75	75	75	75	75	75
ALFACE	500	UN	125	125	125	125	0	0
ALHO NACIONAL	15	KG	8	7	0	0	0	0
BATATA DOCE	250	KG	50	50	50	50	50	0
BRÓCOLIS	550	UN	184	183	183	0	0	0
CENOURA	350	KG	88	88	87	87	0	0
CHEIRO/TEMPERO VERDE	200	UN	34	34	33	33	33	33
COUVE FLOR	750	UN	250	250	250	0	0	0
COUVE FOLHA	250	UN	63	63	62	62	0	0
PEPINO VERDE	400	KG	0	0	100	100	100	100
RABANETE	60	KG	20	20	20	0	0	0
REPOLHO	250	KG	63	63	62	62	0	0
TOMATE,	200	KG	0	0	50	50	50	50
VAGEM VERDE	100	KG	0	0	25	25	25	25

- c) Produtos perecíveis e não perecíveis: a entrega em parcelas, de acordo com a solicitação do nutricionista e na falta deste por profissional da SMEC, que formulará o pedido requisição ou similar, tendo a licitante o prazo de cinco (05) dias para entregar o material solicitado;

2.1.1.2. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2.3. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Do local de entrega/execução

3.1.1. O local de entrega do objeto será:

- a) Almoxarifado Central, localizado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na RS-711, KM18, s/n, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, fone (51) 3495-6123, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.2. Das condições de entrega/execução



3.2.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da solicitação.

3.2.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.2.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei.

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

3.2.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, observando-se as normas sanitárias vigentes e as especificações do produto.

4.2. Para produtos in natura, considera-se o prazo de validade vinculado às condições de frescor, maturação e conservação, devendo ser entregues em estágio adequado que permita o consumo dentro do período previsto pelo cronograma da alimentação escolar.

4.3. Para produtos processados ou beneficiados, o prazo de validade deverá estar devidamente indicado no rótulo, conforme legislação vigente, devendo apresentar tempo de vida útil compatível com o consumo, não sendo aceitos produtos com prazo de validade exíguo que comprometa sua utilização.

4.4. Considerando as características da Agricultura Familiar, admite-se variação natural quanto à durabilidade dos produtos, desde que mantidas as condições de qualidade, segurança sanitária e adequação ao consumo.

4.5. Produtos que apresentarem sinais de deterioração, contaminação, armazenamento inadequado ou que não estejam em condições apropriadas para consumo serão recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

4.6. Quando aplicável, os produtos deverão estar devidamente identificados, contendo informações como data de produção, prazo de validade e identificação do produtor, conforme exigências da legislação sanitária.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

10.4.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da contratação.

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

11.3. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fone 0800 000 1120 – ramal 402.

Camila Dallazen

Nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar - CRN 2/9867D



ANEXO III – MODELO DE CONTRATO
EDITAL Nº 15/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri nº 10, Centro, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), DAP nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de educação básica, no exercício de 2026, conforme itens no quadro abaixo especificados, em conformidade com a Chamada Pública n.º 01/2026, a qual integra este instrumento contratual, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição ou anexação.

PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro acima, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX(XXXX).

2.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, desporto e Turismo

PROJ/ATIV.: PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL



CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.07 (214)
PROJ/ATIV.: PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.07 (215)
PROJ/ATIV.: PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.07 (537)

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste instrumento.
- 4.2. O pagamento será através de depósito bancário, CONFORME REPASSE FNDE, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado E BOLETO.
- 4.3. O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

- 5.1. O presente contrato tem seu vencimento fixado em 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura do mesmo, os saldos de alimentos não consumidos até a vigência do contrato estarão automaticamente cancelados.
- 5.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para confecção dos cardápios da merenda escolar conforme cronograma de entrega, anexo II.
- 5.3. A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.
- 5.4. A licitante vencedora será responsável pelo depósito das mercadorias perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades da municipalidade, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.
- 5.5. Os alimentos a serem entregues ao CONTRATANTE são os definidos no edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:
- I. os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;
 - II. a substituição seja atestada pelo nutricionista RT do PNAE, com acompanhamento do CAE;
 - III. a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e
 - IV. a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexados ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. *Dos Direitos:*



6.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.
- b) guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital;
- b) manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Educação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos da Lei 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência pôr escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos;
- b) Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 15% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos.

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É competente o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mariana Pimentel, ____de____ de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal,
P/CONTRATANTE.

....,
Fornecedor/Representante da
P/CONTRATADA.